



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA EXTERNA AO PROJETO DE LEI Nº 0379.0/2021

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafo Projeto de Lei, de autoria do Deputado Sargento Lima que *“Dispõe sobre tornar obrigatório publicar no Diário Oficial do Estado (DOE/SC), informações acerca das empresas vencedoras de licitação e sobre a idoneidade moral dos nomeados em cargo em comissão no Estado de Santa Catarina”*.

De acordo com o proponente, obrigar a publicação das informações da empresa vencedora no processo licitatório e informações se os nomeados em cargo em comissão estão respondendo judicialmente a algum processo penal, de acordo com as tipificações especificadas no art. 3º do Projeto de Lei, permite ao cidadão catarinense maior poder de fiscalização sobre os atos do Governo e uma maior aproximação em relação às contas públicas do Estado.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia, julgo imperativo solicitar diligência à Casa Civil e por meio desta, à **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** e à **Secretaria de Estado da Administração** para que se manifestem sobre a matéria a fim de substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de Diligência Externa que se submete à apreciação.

Deputado Maurício Eskudlark